



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ
Plenário das Deliberações

P R O T O C O L O		(X) Projeto de Lei () Projeto de Decreto Legislativo () Projeto de Resolução () Requerimento () Indicação () Moção () Emenda	Nº 011
---	--	--	--------

AUTORIA: MESA DIRETORA

DATA: 13/06/2022

LEI MUNICIPAL Nº____, DE ____DE____DE____.

Institui o “Selo Amigo do Esporte” no município de Nova Mamoré/RO, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, aprovou e eu, Prefeito Municipal de Nova Mamoré sanciono a seguinte Lei:

Art.1º. Fica instituído o selo “Amigo do Esporte”, no âmbito do município de Nova Mamoré, a ser conferido às pessoas físicas ou jurídicas que contribuem com o projeto para o desenvolvimento e incentivo das práticas esportivas.

Art. 2º. O Poder Executivo, através de seu órgão competente:

I – fixará os requisitos para obtenção de selo de que trata esta lei;

II – indicará as pessoas físicas e jurídicas habilitadas a recebe-lo;

III – determinará o modelo de selo a ser adotado.



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ
Plenário das Deliberações

Parágrafo único. A secretaria competente anualmente promoverá, de ofício ou a pedido do interessado, a concessão do selo aos que enquadrarem-se nas exigências.

Art. 3º. O selo terá prazo de validade de um ano, sendo renovável, anualmente, a critério do órgão encarregado da concessão.

Art. 4º. A obtenção do selo proporcionará à pessoa física ou jurídica o direito ao uso publicitário do título Amigo do Esporte e da chancela oficial, que poderá ser utilizada nas veiculações publicitárias que promova, bem como seus produtos ou serviços, sob a forma de selo impresso.

Art. 5º. O Poder Executivo poderá regulamentar por Decreto.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário das Deliberações, em ... de ... de 2022.

ANDRÉ LUIZ BAIER

Presidente da CMNM

JAIR ALVES DE OLIVEIRA

1º Secretário da CMNM

NILSON ALVES DE SOUZA

2º Secretário da CMNM



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ
Plenário das Deliberações

JUSTIFICATIVA

Temos a honra de, pela presente, submeter à apreciação dos componentes dessa Egrégia Casa de Leis, o presente Projeto de Lei, que institui o “Selo Amigo do Esporte” no município de Nova Mamoré, e dá outras providências.

Com o intuito de impulsionar pessoas físicas e jurídicas a investirem em projetos sociais com foco no desenvolvimento de ações esportivas e de lazer, o ora subscrevente decidiu apresentar o presente projeto de lei.

Destaca-se que, o esporte e o lazer são considerados importantes fatores de inclusão social, uma vez que aumentam a qualidade de vida da população. Todavia, alguns projetos sociais encontram barreiras financeira que não permitem a sua implementação. Em contrapartida, muitas empresas e pessoas físicas possuem recursos a serem destinados às ações sociais que deixam de ser empregados pela ausência de apoio de poder público.

Nesse passo, esta proposição tem como desígnio alavancar os investimentos em programas esportivos que auxiliarão as ações de políticas públicas desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Esporte de Nova Mamoré, a qual foi recriada recentemente.

Por fim, esclarecidos os aspectos que justificam a apresentação do Projeto de Lei do Legislativo em tela, aproveito a oportunidade para renovar aos ilustres pares votos de estima, consideração e apreço.

Plenário das Deliberações, em 13 de junho de 2022.

ANDRÉ LUIZ BAIER

Presidente da CMNM

JAIR ALVES DE OLIVEIRA

1º Secretário da CMNM

NILSON ALVES DE SOUZA

2º Secretário da CMNM